

MUNICÍPIO DE LARANJAL

1

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

LEI Nº 022/2017

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de LARANJAL, para a exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de LARANJAL, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita em R\$ 25.190.400,00 (Vinte e cinco milhões, cento e noventa mil e quatrocentos reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 20.910.400,00 (Vinte milhões, novecentos e dez mil e quatrocentos reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizados legalmente instituídos;

II - R\$ 4.280.000,00 (Quatro milhões, duzentos e oitenta mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES		22.889.193,74
RECEITA TRIBUTÁRIA		552.509,62
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		87.327,45
RECEITA PATROMINIAL		209.498,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		22.011.266,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		28.591,25

Publicado em 24/11/17
Jornal: DOMP - AMPR
Edição: 286 Pg. 112



MUNICÍPIO DE LARANJAL

2

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

RECEITAS DE CAPITAL	1.025.550,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	900.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	95.550,00
SUBTOTAL	23.914.743,74
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNOEB	-3.004.343,74
TOTAL	20.910.400,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

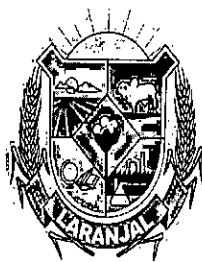
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.280.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	543.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.266.000,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	1.471.000,00
TOTAL	4.280.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	25.190.400,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	991.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	991.000,00
PODER EXECUTIVO	852.100,00



MUNICIPIO DE LARANJAL

3

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

GABINETE DO PREFEITO	345.000,00
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE	62.550,00
SECRETARIA EXECUTIVA	57.550,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS	74.550,00
PROCURADORIA JURIDICA	246.200,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	66.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.186.391,60
GABINETE DO SECRETÁRIO	63.550,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	281.000,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	150.000,00
DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	1.691.841,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	421.550,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	62.550,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	220.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	49.000,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.	90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	348.786,72
GABINETE DO SECRETÁRIO	61.550,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	287.236,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.259.950,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	57.550,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	2.202.400,00



MUNICIPIO DE LARANJAL

4

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		5.988.861,84
	GABINETE DO SECRETÁRIO	61.250,00
	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	2.277.047,59
	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	3.320.564,25
	DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS CONVENIOS	330.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		102.000,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	7.000,00
	DEPARTAMENTO DE CULTURA	95.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO		206.550,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	64.550,00
	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	142.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.853.134,89
	GABINETE DO SECRETÁRIO	40.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS	2.373.939,62
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO	1.439.195,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		1.348.187,50
	GABINETE DO SECRETÁRIO	58.250,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	285.637,50
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	434.300,00
	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	513.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	57.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		391.550,00



MUNICIPIO DE LARANJAL

5

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

GABINETE DO SECRETÁRIO	56.550,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	335.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	1.194.477,45
GABINETE DO SECRETÁRIO	56.550,00
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	1.137.927,45
ENCARGOS ESPECIAIS	755.860,00
ENCARGOS ESPECIAIS	755.860,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	20.910.400,00

I - Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV PUBL MUN LAR.	4.280.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO	315.000,00
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	858.000,00
ENCARGOS GERAIS DO FUNDO	40.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	3.067.000,00
TOTAL	4.280.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	25.190.400,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:



MUNICIPIO DE LARANJAL

6

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2018 em **R\$ 3.320.564,25 (Três milhões trezentos e vinte mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 em **R\$ 3.853.134,89 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 na importância de **R\$ 285.637,50 (Duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**

IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2018 na importância de **R\$ 434.300,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos reais)**

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2018 em **R\$ 4.280.000,00 (Quatro milhões duzentos e oitenta mil reais)**.

Artigo 7º - Ficam os órgãos do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de **20% (vinte por cento)** do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

§ ÚNICO: O percentual constante no caput deste artigo poderá ser utilizado para alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento de conformidade com o definido no art. 36, § 3º, I, II e III, da Lei Municipal n.º 7/2017 (LDO 2018).

Artigo 8º - Fica ainda o executivo municipal autorizado a efetuar, não contando para o percentual de que trata o artigo anterior:

I – Alterações orçamentárias do tipo transferência.

II – Alterações Orçamentárias que tem como fonte de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso de arrecadação.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento



MUNICIPIO DE LARANJAL

7

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal, em 22 de Novembro de 2017.



JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal